



NOTA INFORMATIVA Nº 03

CONCORRÊNCIA N º 001/2018

De acordo com o pedido de esclarecimento datado de 07/08/2018, que teve como teor:

“Em relação ao edital 01/2018, SEGUE UMA DÚVIDA ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇOS. O item 14.4.4 diz que a agência deve repassar ao Sebrae-PI, conforme Anexo B ds Nosmas Padrão, entre 0 e 2 pontos percentuais. O mesmo é dito na Cláusula Décima-Primeira da Minuta de Contrato.

No entanto, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato fala em um valor de 5,1 %.

Perguntamos: quais os valores devem ser considerados? Os do item 14.4.4 ou os do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato?

Temos a resposta do setor responsável pelo minuta do contrato, José Alberto de Souza da Unidade de Auditoria Interna:

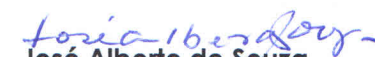
“Acerca do seu questionamento esclarecemos:

A minuta de contrato apresenta o dados da contratação futura, no tocante a itens que só serão definidos após a execução da licitação e conseqüente apuração da proposta vencedora, tais como os preços, os valores ali postos, são exemplificativos. Para melhorar a qualidade da informação, retificamos a minuta de contrato excluindo os valores. Segue minuta de contrato retificada. Os valores percentuais citados no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, foram retirados, pois representam na verdade informação a ser colhida da(s) proposta(s) vencedora.”

Informamos, ainda, todos os interessados, que a data da sessão de abertura do Concorrência nº. 01/2018 será às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2018, situada na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI.

Teresina, 07 de agosto de 2018.


ANDREA MONTEIRO COQUEIRO CARVALHO
PRESIDENTE DA CPL


José Alberto de Souza
Unidade de Auditoria Interna